



LEI COMPLEMENTAR Nº 51

de 18 de novembro de 2003

“Dispõe sobre alteração do Parágrafo 1º, do Artigo 33, da Lei Complementar nº 035/2002, de 06 de maio de 2002, que trata do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim-IMPC, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 51/2003 - 18 de novembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em